



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais • Habilitação: Técnico(a) em Agropecuária

Resolução: CEPS/CEE/RO N.º 200/23 • Parecer de Autorização: CEPS/CEE/RO N.º 035/23

CNPJ: 02.703.555/0001-25 • Endereço: Linha 04 do Km 09 – Saída para Porto Velho, 76.914-899 – Ji-Paraná/RO

Telefone: (69) 99965-5765 • E-mail: apefaijip@efaitaipirema.org • Site: <https://efaitaipirema.org/>

ADENDO MODIFICADOR N° 01/2026-APEFAIJIP

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO AMPLIADA DE FORNECEDORES N° 03/2026-APEFAIJIP

PROCESSO N° 03/APEFAIJIP/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e elétrica para construção de barracão com área de 224,29 m² incluindo implantação de subestação elétrica de 225 Kva.

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itaipirema de Ji-Paraná – APEFAIJIP, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público o presente ADENDO MODIFICADOR ao Aviso de Procedimento Simplificado de Seleção Ampliada de Fornecedores n° 03/2026-APEFAIJIP, nos seguintes termos:

DO ITEM 14 EM SEU SUBITEM 14.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ONDE SE LÊ:

14.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional relativa à parcela elétrica, será considerada compatível a execução de subestação rebaixadora trifásica com potência igual ou superior a 75 kVA, devidamente concluída e atestada pelo contratante.

LEIA-SE:

14.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional relativa à parcela elétrica, será considerada compatível a execução de subestação rebaixadora trifásica com potência superior a 75 kVA, devidamente concluída e atestada pelo contratante.

DO ITEM 15 E SEU SUBITEM 15.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

ONDE SE LÊ:

15.7. Para fins de comprovação da experiência técnico-profissional, será considerada compatível a participação do profissional na execução de subestação rebaixadora trifásica com potência igual ou superior a 75 kVA.

LEIA-SE:

15.7. Para fins de comprovação da experiência técnico-profissional relativa à parcela elétrica, será considerada compatível a participação do profissional indicado no inciso II deste item, legalmente habilitado para execução e responsabilidade técnica dos serviços elétricos, na execução de subestação rebaixadora trifásica com potência superior a 75 kVA, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA.

Demais informações permanecem inalteradas.

Ji-Paraná/RO, 11 de junho de 2026.

Maria de Fátima Rodrigues Vitorino
Presidente da Comissão de Contratação